



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 507, DE 2022

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Institui o Programa de Modernização do Transporte Coletivo Rodoviário – PRO-ÔNIBUS.

Inclua-se nos dispositivos abaixo a seguinte redação:

Art. 2º O PRO-ÔNIBUS de que trata o caput compreende:

VI – a concessão de estímulos tributários destinados a ampliar à utilização de ônibus com **tecnologia de uso de gás natural e biometano, motores híbridos ou motores elétricos**.

Art. 14. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI os veículos equipados **com tecnologia de uso de gás natural e biometano, motores híbridos ou motores elétricos**, classificados nos códigos **8702.10.00**, 8702.40.10 e 8702.40.90 Ex **02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, 8702.90.00**.

Art. 15. O art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 1º.....

§ 4º A alíquota das contribuições de que trata este artigo fica reduzida a zero no caso da venda de veículos fabricados no país, equipados com **tecnologia de uso de gás natural e biometano, motores híbridos ou motores elétricos**, classificados nos códigos **8702.10.00**, 8702.40.10 e 8702.40.90 Ex 02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, **8702.90.00**.

Apresentação: 14/12/2022 19:35:46.227 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 507/2022

EMC-A n.1

* C D 2 2 4 5 7 2 9 3 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 14/12/2022 19:35:46.227 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 507/2022

EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224572933300>



* C D 2 2 4 5 7 2 9 3 3 3 0 0 *